

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS**

**Aviso de contumácia n.º 6476/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 413/92.OTBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Domingos Vermelho Ribeiro, filho de Sérgio da Conceição Ribeiro Pica e de Maria da Conceição Vermelho Pica, natural de Serpa, residente na Rua Arco Moniz, 5, Ribeira de Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime, previstos pelos artigos 203.º, 22.º, 23.º e 73.º, do Código Penal, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar já julgado nos autos.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pardal*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO**

**Aviso de contumácia n.º 6477/2006 — AP.** — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/05.7TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristóvão Pascoal Manuel, filho de Casnoth António João e de Joana Mateus Pascoal, nascido em 22 de Junho de 1979, solteiro, com domicílio na Praceta Moinho da Boba, 4, 5.º, direito, Amadora, 2700-590 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe*.

**Aviso de contumácia n.º 6478/2006 — AP.** — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/05.0TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Rodrigues Carvalho, filho de José Mendes Carvalho e de Lucinda Monteiro Carvalho, natural de Santa Maria, Viseu, nascido em 9 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12206616, com domicílio no Bairro Casal Novo, Lote 449, Caneças, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO**

**Aviso de contumácia n.º 6479/2006 — AP.** — O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/93.OTBESP (ex. 310/93), pendente neste Tribunal e Juízo contra o arguido Adriano Jaime Domingues Magalhães, filho de Marcelino Rodrigues Magalhães e de Emília Domingues, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 07017352, com domicílio na Rua de Camões, 32, 1.º, direito, Moreira, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de seis crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e actualmente pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, do Código Penal, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos em epígrafe, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Pereira*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE**

**Aviso de contumácia n.º 6480/2006 — AP.** — O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/01.4TBEP, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Pereira, filho de Manuel da Silva Pereira e de Maria da Silva, natural de Marinhãs, Esposende, nascido em 26 de Julho de 1915, titular do bilhete de identidade n.º 12254847, com domicílio na Rua Professor Fábio Fanucchi, 216, Bairro Jardim, Ceo 020451080, Tucuruvi, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2000, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2000, um crime de ofensa à memória de pessoa falecida, previsto e punido pelo artigo 185.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE**

**Aviso de contumácia n.º 6481/2006 — AP.** — A Dr.ª Patrícia Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 615/97.2TBEP, ex. n.º 6/98, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Garcia Coutinho, titular da identificação fiscal n.º 157610551 e do bilhete de identidade n.º 3468083, com domicílio na Rua de São João, 1, Abelheira, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 11, do Código Penal, por despacho de 15 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado e absolvido.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — A Oficial de Justiça, *Adriana Dias*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA**

**Aviso de contumácia n.º 6482/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribu-